



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 13 /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 206

Data: 17/01/2018 Horário: 11:50

Legislativo - PLO-L 13/2018

"Institui a avaliação vocacional aos alunos do Ensino Médio de todas as escolas públicas do Município e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Os alunos da rede pública de ensino médio serão avaliados mediante aplicação de Avaliação Vocacional, voltada a facilitar a escolha de carreira profissional após a conclusão do curso, e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º - A Avaliação Vocacional será aplicada aos alunos sempre no primeiro bimestre do último ano letivo, de forma não obrigatória, por equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Avaliação Vocacional deverá adotar qualquer metodologia reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, de forma padronizada, a critério da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 13 /2018, de autoria do Vereador Eduardo Fortes.


Vereador EDUARDO FORTES
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

JUSTIFICATIVA

A sociedade moderna encontrou um grau de complexidade sem precedente conhecidos, essa complexidade aparece em praticamente todos os campos, inclusive tecnológico, com o aparecimento de novas profissões e áreas de atuação inéditas para aplicação de carreiras tradicionais.

Nesse ambiente, o jovem cursa o último ano do ensino médio terá de realizar uma escolha que determinará seu futuro profissional e pessoal, em regra, o aluno nessa situação não possui elementos suficientes para tomar uma decisão consciente e sólida.

A avaliação vocacional, destarte, viria a preencher uma lacuna hoje existente para o jovem, que não possui qualquer apoio para realização opção de tal relevância.

A proposta é oportuna, portanto conclamo aos nobres colegas que aprovem o presente projeto de lei, que com certeza trará enormes benefícios às pessoas assistidas e a sociedade num todo. Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta.

Aos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi – TO, a apreciação do presente Projeto de Lei contando com o apoio dessa Casa à iniciativa.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes, aos três dias do mês de janeiro de 2018.


Vereador **EDUARDO FORTES**
PSDB